



CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO VISANDO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM GEOGRAFIA HUMANA

Pelo presente convênio, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, adiante denominada UNIFESSPA, com sede na Folha 31, quadra 07, Lote Especial, S/N. Bairro: Nova Marabá CEP: 69507-590 – Marabá/PA, Fone: (94) 2101-7148/7153 – Fax: (94) 2101-7102 - representada por seu Reitor, Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro e, de outro lado, pela UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, adiante denominada USP, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, 109, Butantã CEP: 05508-900 - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago e pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Prof. Dr. Sérgio Adorno, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto desenvolver Doutorado Interinstitucional em Geografia Humana – DINTER - visando a cooperação acadêmica para a formação de quadros intelectuais no estado do Pará, por meio da capacitação de docentes e técnicos da UNIFESSPA (Instituição Receptora) e demais universidades do estado do Pará. O desenvolvimento desse DINTER seguirá o plano de trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Esse plano de trabalho tem como título: **Projeto Acadêmico do Doutorado Interinstitucional em Geografia Humana entre a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.**

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

Pelo presente convênio a USP (Instituição Promotora) oferecerá o Curso de Doutorado em Geografia Humana, correspondente ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana para um grupo estimado de 17 (dezesete) professores e técnicos da UNIFESSPA e mais 4 (quatro) professores de Universidades da região. Os Programas dos quais trata a Cláusula Primeira serão viabilizados mediante o atendimento de critérios previamente definidos pelas partes convenientes, de acordo com a Resolução CoPGR n° 6542 de 18 de abril de 2013, Título VIII, artigos 125 a 128 do Regimento da Pós-Graduação da USP e da Circular CoPGr n° 31/2014 de 14 de maio de 2014, norteadoras, e de acordo com as diretrizes do Programa de Capacitação Docente e Técnica – PICDT, Subprograma Doutorado Interinstitucional da Fundação CAPES. A forma de cooperação se relaciona às atividades necessárias para a formação de doutores e estão registradas em anexo, no Projeto Acadêmico do Doutorado Interinstitucional em Geografia Humana entre a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Os alunos matriculados no DINTER deverão seguir o que determina o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, o Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da FFLCH/USP.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE FINANCEIRO

O orçamento previsto para a realização do curso de Doutorado Interinstitucional DINTER/CAPES entre a USP e UNIFESSPA contempla a seleção de alunos, o oferecimento de disciplinas ao corpo discente, orientação acadêmica e realização de eventos acadêmicos.



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA USP

As obrigações da Instituição Promotora são as seguintes:

4.1 – Assegurar ao Curso de Doutorado Interinstitucional em Geografia Humana, a qualidade do Programa na sede – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana - por meio do Projeto Acadêmico Doutorado Interinstitucional em Geografia Humana entre a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará que acompanha esse convênio.

4.2 – Garantir as condições indispensáveis para o cumprimento do Plano Acadêmico contido no projeto aprovado, inclusive no que se refere à liberação de seus professores para exercerem, na Instituição Receptora as atividades previstas de seleção, ensino e orientação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA UNIFESSPA

5.1 - Assegurar a infraestrutura estabelecida como indispensável para a realização do Plano Acadêmico para o desenvolvimento do Doutorado Interinstitucional do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana.

5.2 – Garantir o suporte administrativo necessário para o oferecimento do curso.

5.3 – Responsabilizar-se pelo material de expediente requerido pelo Plano Acadêmico.

5.4 – Cumprir o esquema de liberação parcial das atividades dos docentes - alunos de doutorado - durante o período de desenvolvimento de atividades na Instituição Receptora, assim como durante as atividades desenvolvidas na Instituição Promotora.

5.5 - Responder pela operacionalização do apoio concedido pela CAPES, por meio do Programa, nos termos previstos pelo projeto e segundo as condições estabelecidas pela legislação vigente.

5.6 – Apresentar as prestações de contas dentro das normas e prazos estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Para constituir a Coordenação do presente convênio são indicados pela Instituição Promotora, a Universidade de São Paulo, o Prof. Dr. Wagner Costa Ribeiro e a Profa. Dra. Isabel Aparecida Pinto Alvarez e pela instituição conveniente, Instituição Receptora, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, o Prof. Dr. Marcus Vinicius Mariano de Souza e o Prof.Dr. Leonardo Brasil Felipe. Caberá aos coordenadores a solução e encaminhamento das questões administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa de Doutorado Interinstitucional em Geografia Humana são de responsabilidade da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, a partir do fomento da CAPES, recursos próprios e outras fontes de financiamento, totalizando **R\$ 875.950,00** distribuídos em custeio e capital, conforme Plano de Aplicação, abaixo discriminados:

Plano de Aplicação

Custeio	Passagens	R\$ 93.000,00
	Diárias	R\$ 129.750,00
	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	Trabalho de Campo	R\$ 100.000,00
	Bolsas	R\$ 415.800,00



Capital	Acervo Bibliográfico	R\$ 40.000,00
	Equipamentos (Informática/laboratório)	R\$ 64.400,00
	Instalação (mobiliário)	R\$ 30.000,00
Total		R\$ 875.950,00

O presente convênio vigorará pelo prazo de 70 meses, a partir da assinatura do Convênio.

2 – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e com o Cronograma de Desembolso proposto, constante no Projeto Acadêmico do Doutorado Interinstitucional em Geografia Humana entre a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Mês 1 a 12 - Seleção dos Candidatos na Instituição Receptora (UNIFESSPA). O processo seletivo se dará em três etapas, a saber a) exame de proficiência de língua estrangeira; b) prova de conhecimentos específicos de Geografia; c) Avaliação e arguição oral do projeto de pesquisa;

Mês 12 a 24 - Realização das disciplinas na Instituição Receptora (UNIFESSPA);

Mês 24 a 30 – Realização de eventos acadêmicos na Instituição Receptora (UNIFESSPA), com apresentação dos Projetos de pesquisa para corpo docente e demais alunos do Programa de Pós-graduação do PPGH que fazem parte do DINTER;

Mês 30 a 36 – Trabalhos de campo e orientação presencial;

Mês 37 a 60 - Estágio na Instituição Promotora (USP), com distribuição dos orientandos;

Mês 37 a 38 – Exame de Qualificação na Instituição Promotora (USP);

Mês 42 a 48 – Trabalhos de campo e orientação presencial, caso necessário;

Mês 52 a 60 – Redação Final da Tese;

Mês 56 a 60 – Depósito da Tese na Instituição Promotora (USP);

Mês 60 a 63 - Defesa da Tese na Instituição Promotora (USP);

Mês 63 a 70 - Divulgação: Eventos acadêmicos com o objetivo de divulgar as pesquisas de Doutorado realizadas e concluídas na Instituição Promotora (USP);

Mês 63 a 70 - Divulgação: Eventos acadêmicos com o objetivo de divulgar as pesquisas de Doutorado realizadas e concluídas na Instituição Receptora (UNIFESSPA).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente convênio refere-se a uma turma prevista de 21 alunos e terá a duração de 70 meses contadas a partir da assinatura do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

As partes, em comum acordo, poderão alterar o presente convênio por meio de termos aditivos específicos. O termo aditivo, no entanto, não poderá alterar o objeto de ajuste.



013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1 - O presente convênio poderá ser denunciado e rescindido nas hipóteses legais e a qualquer momento, por meio de termos aditivos específicos.

11.2 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO


Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

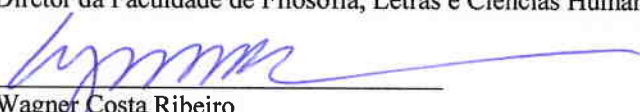
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO


Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Magnífico Reitor

MARCELO CÂNDIDO DA SILVA
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação
Por delegação da Portaria GR 6580/2014

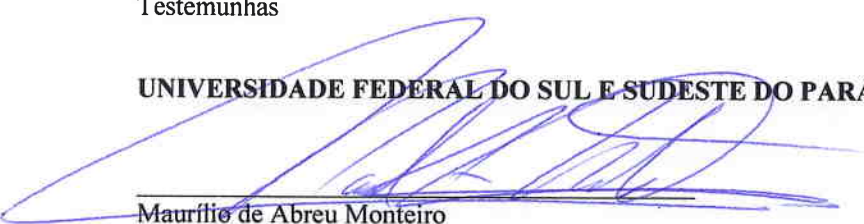

Sergio França Adorno de Abreu
Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas




Wagner Costa Ribeiro
Coordenador Acadêmico do Convênio

Testemunhas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ


Maurílio de Abreu Monteiro
Magnífico Reitor


Marcus Vinicius Mariano de Souza
Coordenador Acadêmico do Convênio

Testemunhas

São Paulo, 12/01/2016